



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

+ Legislação:

Lei Federal N.º 8.666/93; Decreto Federal N.º 9.412/2018; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

+ Sessão Pública de Abertura de Envelopes:

No dia 25 de Outubro de 2021, às 08h30min.

+ Local:

Sala Professora Mafalda de Marco Almeida, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens V e VI do Edital.

+ Prazo de Realização da Obra:

Em até 270 (duzentos e setenta) dias, com início imediato após o recebimento da Ordem de Serviço.

+ Vigência do Contrato:

Até 12 (doze) meses após a sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da obra, se esse ocorrer previamente, conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Condições de pagamento:

Conforme estabelecido no Item XIII do Edital.

+ INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, Estado das Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.**

Os interessados em participar da presente Licitação deverão protocolar na Sala Professora Mafalda de Marco Almeida, situada no Paço Municipal, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **no dia 25 de OUTUBRO de 2021, às 08h30min**, dois envelopes, *devidamente fechados*, contendo um deles a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ("Envelope N.º 01") e o outro a PROPOSTA DE PREÇOS ("Envelope N.º 02").

Encerado o protocolo de todos os envelopes apresentados e o credenciamento de todos os Representantes (se houver), iniciar-se-á nessa mesma data a Sessão Pública para abertura dos envelopes e após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos protocolos de novos envelopes, bem como não serão permitidos adendos aos já entregues.

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, a proponente que assim proceder *será desclassificada.*

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui Objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo I), e demais condições apresentadas neste Edital.

1.2. As obras e serviços serão executadas com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários, tudo às expensas da contratada, e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Planilha Quantitativa/Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Edital.

1.3. *O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.500.700,13 (Um milhão, quinhentos mil, setecentos reais e treze centavos).*

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



1.3.1. Não haverá possibilidade de contratação por valores superiores ao estimado.

II - DO LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas referentes à esta Licitação serão prestadas pela Divisão de Licitação, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pelo telefone (35) 3473-3217.

2.2. As informações referentes ao Projeto e à Obra que constituem o Objeto desta Licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Barão do Rio Branco, 297, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pelo telefone (35) 3471-2403.

2.3. A Comissão de Licitação publicará no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) os pertinentes esclarecimentos dos questionamentos que lhe forem manifestados por escrito (mediante e-mail ou por protocolo), considerando essa publicação como suficiente resposta e ciência dada.

2.4. Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas cadastradas na Divisão de Licitação do Município de Santa Rita do Sapucaí e/ou que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, até o terceiro dia anterior à Sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação.

3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital, bem como aos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.*

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta



Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;



3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”;*

3.3.1.10. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, nos documentos de habilitação, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.4.4. **Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.**

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

3.5. A comprovação do enquadramento e a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente, pelo que, se constatada situação irregular, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**IV – DA VISITA TÉCNICA**

4.1. É FACULTADA a *Visita Técnica* para verificação das condições de execução da obra em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

4.2. A Visita Técnica deverá ser devidamente agendada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo telefone (35) 3473-1001 ou (35) 3473-1313 (*pedir para falar com Adriana Dias Leão*).

4.2.1. As empresas poderão agendar a visita na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

4.2.2. Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas, bem como não serão expedidas declarações para visitas realizadas sem o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.3. Ao final da Visita Técnica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, que deverá ser apresentada pela proponente à Comissão de Licitação, juntamente com os documentos de Habilitação.

4.4. As empresas que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar à Comissão de Licitação, juntamente com os documentos de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES

5.1. Ao apresentar documentos e proposta a proponente aceita todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.2. Do Credenciamento de Representantes:

5.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes das proponentes, para que em seu nome possam exercer todas as faculdades que lhes são garantidas.

5.2.2. O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

5.2.2.2. Tratando-se de Procurador: com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma do Representante Legal que o assina reconhecida por quaisquer um dos processos de reconhecimento elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018, no qual constem expressamente poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Processo Licitatório, identificando-se com documento oficial que contenha foto e apresentando Instrumento Constitutivo da empresa que representa, na forma estipulada no subitem 5.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua



Procuração detinha poderes para fazê-lo.

5.2.3. **Os documentos referentes ao Credenciamento de Representante deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.**

5.2.4. **Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente; bem como nenhuma proponente poderá ser representada por mais de uma pessoa; sob pena de exclusão sumária de ambos os representantes e/ou representados.**

5.2.2. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou em *cópia*, desde que autenticada por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018, e **serão retidos** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

5.2.3. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida apenas de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

5.3. Dos Envelopes a Apresentar:

5.3.1. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(CNPJ DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE 01

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(CNPJ DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE 02



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

5.3.2. Os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" *deverão ser protocolados na Sala Professora Mafalda de Marco Almeida* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *até a data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.*

5.3.3. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, ou ainda os entregues em local diverso do estabelecido no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

5.3.3.1. Os envelopes que forem entregues à Divisão de Licitação até o dia e hora do protocolo, serão aceitos e encaminhados para esse fim.

5.3.4. Na Sessão Pública para abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", poderão ser abertos também os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", se presentes os representantes de todas as proponentes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do Art. 43, Inc. III e Art. 109, § 1º da Lei Federal N.º 8.666/93.

5.3.4.1. Não ocorrendo abertura das propostas na Sessão Pública de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nova Sessão será marcada em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis, por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br.

VI - DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia, *desde que autenticada por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018*, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*



6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas proponentes no ato do Credenciamento serão dispensados de nova apresentação no ato da Habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar do Envelope N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias*, onde se comprovará ou não o seu enquadramento como Microempresa (MEI e ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado, consolidado ou com todas as alterações*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados*;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo IV deste Edital*).

**c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:**

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.
- c.2.) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c.2.1.) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c.3.) As proponentes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo, com todas as informações determinadas:

QUADRO DE ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA
FÓRMULAS EMPREGADAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.3.1.) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET), resultantes da Análise Contábil-Financeira e será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices com resultados:

- a) iguais ou maiores que 1,00, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG);
- b) iguais ou menores que 0,50, referente ao índice de Endividamento Total (ET).

c.4.) *Fica estabelecida a exigência de comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de ao menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para comprovação da qualificação econômico-financeira das proponentes.*

c.4.1.) *A comprovação será feita por documentos devidamente registrados, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.*

c.4.2.) Em caso de atualização, deverá ser apresentado detalhadamente o cálculo e o índice utilizado, que será conferido por técnico do Município, devidamente habilitado.

c.5.) Todos os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do Representante Legal da empresa licitante e do seu Contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial ou extraído de sítio eletrônico oficial do Órgão emitente, desde que tragam informações claras e suficientes para estabelecerem a conferência da autenticidade.



c.5.1.) A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

d.1.1.1.) Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1.) Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato.

d.2.1.1.) Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica.

d.2.1.2.) O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais.

d.2.2.) Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a Responsabilidade Técnica, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente.

d.2.2.1.) Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado.

d.2.3.) Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no Conselho competente (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente.

d.2.4.) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término.

d.2.4.1.) As Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas devem referir-se sempre a atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

d.2.4.2.) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.2.5.) Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho competente.

d.2.6.) Apresentar consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atestando a



regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

d.2.7.) Apresentar consulta do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atestando a regularidade empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

d.2.8.) Apresentar consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, atestando a regularidade empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo conselho Nacional de Justiça.

e) Das demais condições:

e.1.) *As proponentes que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.*

e.2.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.3.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.4.) Em substituição aos documentos de Habilitação será aceito CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.4.1.) Caso o CRC - Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

6.3. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o determinado inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope "PROPOSTA DE PREÇO".

6.4. Os documentos mencionados acima *não poderão* ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, comprovantes de pagamento, cópias não autenticadas, ou outros que, embora referentes, relativos e/ou semelhantes, não sejam o estabelecido neste Edital.

6.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade ou falha que não acarrete lesão ao equilíbrio ou direito das proponentes, prejuízo à Administração, que não impeça a exata compreensão de seu conteúdo ou que possa ser sanada imediatamente, sem rasura nem posterior juntada de documentos.

6.6. As proponentes que, porventura, forem inabilitadas, deverão retirar suas propostas no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data da Adjudicação do Objeto desta Licitação à vencedora.

6.6.1. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o Município de Santa Rita do Sapucaí providenciará sua destruição.



6.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrido o prazo para recurso sem que esse seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.8. *Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em nenhuma hipótese.*

VII - DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. *A proposta deverá ser apresentada impressa apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo Representante Legal da proponente.*

7.1.2. *Juntamente com a proposta impressa deverá ser apresentada a proposta em mídia gravável (DVD ou CD),* contendo todas as mesmas informações da proposta impressa, em formato aberto e editável, compatível com a plataforma Office 2013.

7.2. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado para todos os itens da planilha (Anexo V), em Moeda Corrente Nacional.

7.3. No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, Canteiros de obras, Instalação e consumo de água, energia elétrica, telefone, sanitários e depósitos, administração local e central, transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários e em condições insalubres, todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas, placas das obras, manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos e demais ônus necessários à perfeita execução da obra e serviços ora licitados, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

7.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

7.5. *Juntamente com a Proposta, a proponente deverá apresentar:*

7.5.1. Detalhamento de sua composição de BDI;

7.5.2. Detalhamento de seu Cronograma de Execução, que em hipótese alguma deverá ter o tempo total de execução superior ao estabelecido neste Edital;

7.5.3. Detalhamento da Composição de Custos Unitários; e

7.5.4. Detalhamento da Composição de Leis Sociais.

VIII - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No local mencionado no Preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação receberá os envelopes N.º 01 e N.º 02, devidamente fechados, de cada participante.

8.2. Após o encerramento do procedimento de Protocolo de todos os envelopes apresentados e o Credenciamento de todos os representantes (se houver) a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope N.º 01 (Documentos de Habilitação).

8.3. Os documentos constantes do envelope serão examinados pela Comissão de Licitação, que dará a conhecer sua decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes na própria Sessão.



8.3.1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à etapa de habilitação, deverá essa comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de abertura de seu envelope de habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital.

8.4. Após o conhecimento da Decisão os representantes das proponentes que se fizerem presentes poderão conferir e visar toda a documentação apresentada e manifestar sua intenção ou desistência de Recurso.

8.5. Caso ocorra a desistência (renúncia) expressa do Recurso Legal de que trata o Art. 109, I, da Lei Federal Nº 8.666/93, a Comissão de Licitação passará, na mesma Sessão, à abertura do Envelope N.º 02.

8.5.1. Havendo inabilitação de proponente e renúncia expressa dela própria ao direito de interposição de Recurso, ser-lhe-á devolvido o Envelope N.º 02.

8.6. Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a Sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.7. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial do Município, e em seu sítio eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.

8.8. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das proponentes que se façam presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta Licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar Técnicos, se necessário, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.2. No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

9.2.3. Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

9.2.4. Serão também desclassificadas:

9.2.4.1. As propostas que apresentarem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.2.4.2. As propostas que apresentarem preços, global ou unitários, manifestamente inexequíveis ou acima do valor máximo estabelecido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II, §§ 1º, 2º e da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.5. Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.



9.2.5.1. Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem crescente, *segundo o seu valor*.

9.2.5.2. Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por Pessoa Jurídica beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 e Pessoa Jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, aquela será classificada antes que esta, independentemente de sorteio.

9.2.5.2.1. Se houver igualdade dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro se classificará.

9.2.6. Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde logo, será considerada vencedora.

9.2.7. Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para aplicação dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.7.1. Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte existentes nesse intervalo, obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2.7.1.1. O prazo para a formulação da proposta referida no item anterior será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação durante a Sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.2.8. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir à Autoridade Competente fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado à Autoridade competente, a quem competirá proceder à Adjudicação dos objetos licitados e a Homologação do procedimento, conforme termos do Decreto Municipal N.º 14.189/2021.

10.2. O vencedor será oportunamente convocado, por quaisquer meios de comunicação que se façam necessários, para assinar o Contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI - DOS PREÇOS

11.1. Os preços a vigorarem no Contrato serão os ofertados pela proponente vencedora em sua proposta.

XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Dado o prazo de execução da obra objeto deste Processo Licitatório, *não haverá reajuste de preços*.

12.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de



consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado após medições quinzenais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com os fiscais designados;
- 13.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário;
- 13.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 13.4. Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;
- 13.5. Aceita a medição, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 13.6. O acompanhamento da execução da obra será efetuado por Servidor(es) que detenha(m) conhecimento e habilitação técnica, e cuja finalidade específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.
- 13.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.
- 13.8. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.
- 13.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, de certidões que comprovem a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 13.10. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XIV - DO INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

14.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

- 14.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social diretamente à Contratada, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

14.2. Da Realização do(s) Serviços(s):

- 14.2.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 14.2.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação Prévia de Início da Obra (*conforme item 18.2 da NR 18*).



14.2.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

14.2.3. Deverão ser observados todos os prazos constantes do Cronograma Físico Financeiro.

14.2.3.1. *O prazo de execução total máximo dos serviços é de 270 (duzentos e setenta) dias, conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

14.2.4. A empresa contratada, em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

14.2.5. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da Convocação e da Assinatura:

15.1.1. A adjudicatária será convocada por qualquer meio de comunicação, para assinatura do Contrato e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação.

15.1.2. *Na ocasião da assinatura do Contrato ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:*

15.1.2.1. Indicação, por escrito, do preposto que a representará no local dos trabalhos;

15.1.2.2. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

15.1.2.3. Declarações de que:

15.1.2.3.1. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais;

15.1.2.3.2. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento;

15.1.3. Quando a proponente se fizer representar por Procurador, este deverá apresentar Procuração, por Instrumento Público ou Particular, *com firma reconhecida por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018, que lhe confira poderes para assinar Contrato.*

15.1.4. O desatendimento do prazo estabelecido no item 15.1.1, que poderá ser prorrogado nos termos do Art. 64, §1º da Lei Federal N.º 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do Contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital.

15.1.5. Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o Contrato ou recusar-se a assina-lo, fica facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a Licitação, independentemente das cominações previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/93.

15.2. Da Garantia do Contrato:

15.2.1. A garantia será prestada e comprovada junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos



Humanos e Finanças, por meio da Divisão de Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ficando a cargo da Contratada a escolha de uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

15.2.2. Ao encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

15.3. Da Vigência do Contrato:

15.3.1. O Contrato oriundo deste Processo Licitatório vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital;

16.1.2. Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados;

16.1.3. Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do projeto na execução do serviço;

16.1.4. Manter Diário de Obras e Diário Fotográfico para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:

16.1.4.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção.

16.1.4.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.

16.1.4.3. Andamento geral da obra e outras informações.

16.1.5. Exercer o mais rigoroso controle tecnológico da obra;

16.1.6. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital;

16.1.6.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada;

16.1.6.1.1. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico;

16.1.6.1.2. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o



andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

16.1.7. Instalar a placa de identificação da obra, em modelo disponibilizado pela contratante;

16.1.8. Instalar todas as dependências e repartições referentes a higiene e segurança do trabalho;

16.1.9. Arcar com todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

16.1.10. Obter, quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;

16.1.11. Executar o isolamento do local, de modo a garantir a segurança de transeuntes;

16.1.12. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução dos serviços;

16.1.13. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

16.1.14. Responsabilizar-se por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos, mantendo serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega;

16.1.15. Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

16.1.16. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis;

16.1.17. Refazer corretamente os serviços rejeitados pela fiscalização, tais como a recusa de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada, e em tempo hábil, de modo que não prejudique o cronograma dos serviços, arcando a contratada com todo o ônus decorrente do fato;

16.1.18. Retirar do local, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;

16.1.19. Manter à frente dos serviços Responsável Técnico devidamente habilitado, e mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e disponibilizar pessoal especializado de comprovada competência para a realização da obra;

16.1.20. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;

16.1.21. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, mantendo os operários, empregados ou subcontratados da contratada devidamente uniformizados, e



utilizando equipamentos de segurança, tais como: luvas, capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, botas de segurança, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários de acordo com a tarefa a ser realizada, além de portarem permanente e visivelmente crachá de identificação com nome da contratada, cargo e/ou função, e retrato do empregado;

16.1.22. Instalar os necessários EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, respeitando as prescrições da NR-18 e da Portaria N.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;

16.1.23. Fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, uniformes e demais insumos necessários à consecução do Objeto licitado;

16.1.24. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;

16.1.25. Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24;

16.1.26. Cumprir a Resolução CONAMA 307/2020, bem como a Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, igualmente observando as demais exigências quanto à geração, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos ou rejeitos, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a empresa subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso, e sendo obrigatória a apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) e do Comprovante de Destinação Final dos Resíduos (CDF), ambos emitidos via Sistema MTR-MG;

16.1.27. Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), exigência da Lei Federal N.º 12.305/2010 e da Lei Complementar Municipal N.º 109/2019, devendo ser entregue à Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, obedecendo o conteúdo mínimo previsto em Lei;

16.1.28. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

16.1.29. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.1.30. Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;

16.1.31. Assegurar a tomada das precauções inerentes aos processos de mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargas, quer quanto às exigências técnicas operacionais como as relativas à segurança dos operadores e usuários;

16.1.32. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

16.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas



custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados;

16.1.34. Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura e edificações;

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

16.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

16.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

16.2.4. Disponibilizar Responsável Técnico para fiscalização da obra, do cumprimento do memorial descritivo e do cronograma físico financeiro.

16.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

16.2.6. Executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

XVII - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Das Sanções Administrativas:

17.1.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.1.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

17.1.2.1. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início das obras;

17.1.2.2. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

17.1.2.3. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento de cada uma das exigências formuladas pela Fiscalização*;

17.1.2.4. Multa de 0, 5% (meio por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

17.1.2.4.1. O Valor máximo da multa não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato;

17.1.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, por inexecução parcial, considerada no período entre vinte e um a quarenta dias de atraso;

17.1.2.5.1. O Valor máximo da multa não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato;

17.1.2.6. Multa de 10% sobre o valor inicial do Contrato, por inexecução total, considerada no quadragésimo primeiro dia de atraso na entrega da obra.

17.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

17.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.



17.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

17.1.6. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

17.1.6.1. Advertência;

17.1.6.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.1.6.3.1. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

17.1.6.3.1.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

17.1.6.3.1.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.6.3.1.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

17.1.6.3.1.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

17.1.6.3.1.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

17.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

17.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos itens 17.1.2.5 e 17.1.2.6.

17.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

17.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

**XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

18.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, Inc. I, e 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 8.666/93.

XIX - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

19.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o Art. 109 e Parágrafos da Lei Federal N.º 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Divisão de Licitação, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desse Processo Licitatório correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

02 13 01 08 244 2702 1.261 4490 51 - 646 (SEDESE) - CONVÊNIO SEDESE Manutenção do Convênio N.º 1481001080/2020 // Obras e Instalações.

02 13 01 08 244 2702 1.261 4490 51 - 647 (RECORD) - Manutenção do Convênio N.º 1481001080/2020 // Obras e Instalações.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

21.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93

21.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer proponente, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

21.3.1. A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente Licitação.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

21.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba às proponentes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.



21.6. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.7. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

XXII - DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independente de transcrição:

- Anexo I

- A - Termo de Referência;
- B - Memorial Descritivo;
- C - Memorial Executivo;
- D - Planilha quantitativa/orçamentária;
- E - Cronograma Físico-Financeiro;

- **Anexo II** - Declaração de Idoneidade (modelo).

- **Anexo III** - Carta de Credenciamento (modelo)

- **Anexo IV** - Declaração de que não emprega menor de idade (modelo)

- **Anexo V** - Modelo de Proposta

- **Anexo VI** - Atestado de Visita Técnica (modelo)

- **Anexo VII** - Declaração de dispensa de Visita Técnica (modelo)

- **Anexo VIII** - Minuta do Contrato

- **Anexo IX** - Arquivos Técnicos

Santa Rita do Sapucaí, 15 de Setembro de 2021.

Rita de Cássia Ribeiro
Presidente da CPL

Letícia Borsato Coelho Cunha
Vice-Presidente da CPL

Sabrina Bueno Ferreira
Secretária da CPL



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I – A: TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

A – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)

1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e descrições detalhadas constam dos Arquivos Técnicos anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A construção do Ginásio Poliesportivo em Santa Rita do Sapucaí, justifica-se pela necessidade de modernização de espaços esportivos, buscando priorizar aqueles que atendem mais de uma modalidade esportiva, com o objetivo de estimular à prática de atividade física e de esportes.

4.2. Esta contratação será viabilizada pelo **Convênio de Saída N.º 1481001080/2020 SEDESE**, firmado entre o *Município de Santa Rita do Sapucaí e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social*, por meio de apoio financeiro destinado para reforma, estruturação e construção de instalações esportivas de lazer, assim como apoio para aquisição de equipamentos necessários para a utilização destes espaços.

4.3. O Ginásio Poliesportivo será construído próximo à Escola Municipal e atenderá os alunos lá matriculados, bem como toda população do bairro e adjacências. Ainda, a localização do ginásio beneficiará vários bairros localizados nesta área do Município, e, conseqüentemente, atenderá um número expressivo de munícipes, atingindo os anseios e interesse da população.

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1. É **FACULTADA** a *Visita Técnica* para verificação das condições de execução da obra em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

5.2. A Visita Técnica deverá ser devidamente agendada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



pelo telefone (35) 3473-1001 ou (35) 3473-1313 (*pedir para falar com o Eng. Mário Marques Ribeiro*).

5.2.1. As empresas poderão agendar a visita na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

5.2.2. *Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas, bem como não serão expedidas declarações para visitas realizadas sem o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

5.3. Ao final da Visita Técnica a *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social* emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, *que deverá ser apresentada juntamente com documentação de Habilitação.*

5.4. *As empresas que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.*

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar com os documentos de habilitação)

6.1. Geral:

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato.

6.2.1.1. Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica.

6.2.1.2. *O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais.*

6.2.2. Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a Responsabilidade Técnica, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente.

6.2.2.1. Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado.



- 6.2.3. Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no Conselho competente (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente.
- 6.2.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término.
- 6.2.4.1. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas devem referir-se sempre a atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.
- 6.2.4.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 6.2.5. Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho competente.
- 6.2.6. Apresentar consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atestando a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- 6.2.7. Apresentar consulta do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atestando a regularidade empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.
- 6.2.8. Apresentar consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, atestando a regularidade empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo conselho Nacional de Justiça.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar com os documentos de habilitação)

- 7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.
- 7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.3. As proponentes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo, com todas as informações determinadas:

QUADRO DE ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA FÓRMULAS EMPREGADAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.3.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET), resultantes da Análise Contábil-Financeira e será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices com resultados:

- a) iguais ou maiores que 1,00, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG);
- b) iguais ou menores que 0,50, referente ao índice de Endividamento Total (ET).

7.4. Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do Representante Legal da empresa licitante e do seu Contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

7.4.1. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

8.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, diretamente à Contratada, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

8.2. Da Realização do(s) Serviços(s):

8.2.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação Prévia de Início da Obra (*conforme item 18.2 da NR 18*).

8.2.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

8.2.3. Deverão ser observados todos os prazos constantes do Cronograma Físico Financeiro.

8.2.3.1. *O prazo de execução total máximo dos serviços é de 270 (duzentos e setenta) dias, conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

8.2.4. A empresa contratada, *em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço*, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

8.2.5. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



8.3. Da Prestação de Garantia do Contrato:

8.3.1. A garantia será prestada e comprovada junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, por meio da Divisão de Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ficando a cargo da Contratada a escolha de uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

8.3.2. Ao encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A Contratação decorrente da presente Licitação vigorará por 12 (doze) meses após a sua publicação, ou até o recebimento definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.5. Das Medições, da Emissão da Nota Fiscal e do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será realizado após medições quinzenais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conjunto com os fiscais designados;

8.5.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário;

8.5.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;

8.5.4. Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;

8.5.5. Aceita a medição, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.5.6. O acompanhamento da execução da obra será efetuado por Servidor(es) que detenha(m) conhecimento e habilitação técnica, e cuja finalidade específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.

8.5.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

8.5.8. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.



8.5.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, de certidões que comprovem a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.5.10. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital;

9.1.2. Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados;

9.1.3. Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do projeto na execução do serviço;

9.1.4. Manter Diário de Obras e Diário Fotográfico para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:

9.1.4.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção.

9.1.4.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.

9.1.4.3. Andamento geral da obra e outras informações.

9.1.5. Exercer o mais rigoroso controle tecnológico da obra;

9.1.6. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital;

9.1.6.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada;

9.1.6.1.1. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico;

9.1.6.1.2. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

9.1.7. Instalar a placa de identificação da obra, em modelo disponibilizado pela contratante;

9.1.8. Instalar todas as dependências e repartições referentes a higiene e segurança do trabalho;

9.1.9. Arcar com todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

9.1.10. Obter, quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os



documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;

9.1.11. Executar o isolamento do local, de modo a garantir a segurança de transeuntes;

9.1.12. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução dos serviços;

9.1.13. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

9.1.14. Responsabilizar-se por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos, mantendo serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega;

9.1.15. Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

9.1.16. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis;

9.1.17. Refazer corretamente os serviços rejeitados pela fiscalização, tais como a recusa de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada, e em tempo hábil, de modo que não prejudique o cronograma dos serviços, arcando a contratada com todo o ônus decorrente do fato;

9.1.18. Retirar do local, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;

9.1.19. Manter à frente dos serviços Responsável Técnico devidamente habilitado, e mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e disponibilizar pessoal especializado de comprovada competência para a realização da obra;

9.1.20. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;

9.1.21. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, mantendo os operários, empregados ou subcontratados da contratada devidamente uniformizados, e utilizando equipamentos de segurança, tais como: luvas, capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, botas de segurança, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários de acordo com a tarefa a ser realizada, além de portarem permanente e visivelmente crachá de identificação com nome da contratada, cargo e/ou função, e retrato do empregado;

9.1.22. Instalar os necessários EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, respeitando as prescrições da NR-18 e da Portaria N.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;

9.1.23. Fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, uniformes e demais insumos necessários à consecução do Objeto licitado;

9.1.24. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis



trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;

9.1.25. Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24;

9.1.26. Cumprir a Resolução CONAMA 307/2020, bem como a Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, igualmente observando as demais exigências quanto à geração, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos ou rejeitos, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a empresa subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso, e sendo obrigatória a apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) e do Comprovante de Destinação Final dos Resíduos (CDF), ambos emitidos via Sistema MTR-MG;

9.1.27. Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), exigência da Lei Federal N.º 12.305/2010 e da Lei Complementar Municipal N.º 109/2019, devendo ser entregue à Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, obedecendo o conteúdo mínimo previsto em Lei;

9.1.28. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

9.1.29. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

9.1.30. Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;

9.1.31. Assegurar a tomada das precauções inerentes aos processos de mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargas, quer quanto às exigências técnicas operacionais como as relativas à segurança dos operadores e usuários;

9.1.32. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

9.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados;

9.1.34. Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura e edificações;

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto,



garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Disponibilizar Responsável Técnico para fiscalização da obra, do cumprimento do memorial descritivo e do cronograma físico financeiro.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.2.6. Executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11. DA (S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão pela dotação orçamentária:

02 13 01 08 244 2702 1.261 4490 51 - 646 (SEDESE) - CONVÊNIO SEDESE Manutenção do Convênio N° 1481001080/2020 // Obras e Instalações.

02 13 01 08 244 2702 1.261 4490 51 - 647 (RECORD) - Manutenção do Convênio N° 1481001080/2020 // Obras e Instalações.

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

12.1.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Mário Marques Ribeiro.

12.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Mário Marques Ribeiro.

12.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de Setembro de 2021.

Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Mário Marques Ribeiro
Eng. Civil CREA 48900/D



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I - B: MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

B - MEMORIAL DESCRITIVO:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.**

2. DA LOCALIZAÇÃO

2.1. Rua Maria da Conceição Ribeiro, Bairro Jardim das Palmeiras, Centro Municipal de Eventos, Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES NORMATIVAS:

3.1. A execução da obra será realizada em obediência ao projeto executivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2. Os serviços a serem realizados compreendem fornecimento dos materiais, mão-de-obra e equipamentos suficientes e necessários a execução dos serviços obedecendo aos projetos e memoriais fornecidos pelo Município.

3.3. A obra será executada pela contratada, seguindo as normas brasileiras ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as edições exigidas são as vigentes no momento desta publicação.

3.4. Antes de iniciar a obra a empresa contratada deverá colocar placa de execução da obra e suas especificações e sinalização de segurança, em modelos aprovados pela Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

3.4.1. As placas e sinalizações tratadas no item anterior deverão permanecer fixadas até o termino do serviço.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de Abril de 2021.

Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Mário Marques Ribeiro
Eng. Civil CREA 48900/D

**ANEXO I - C: MEMORIAL EXECUTIVO****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021****TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

B - MEMORIAL EXECUTIVO:

Todos os serviços serão executados de acordo com os Códigos, Normas e Especificações Brasileiras pertinentes, sendo a construtora responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

A citação específica de uma Norma, Especificação, etc., em alguns itens, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis a cada caso.

Na forma do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, como responsável que é pelas obras e serviços, a construtora deverá por sua conta rever todos os cálculos e desenhos. Neste caso, as revisões de necessidades devidas as Obras.

Os elementos descritos e contidos no Projeto deverão ser considerados mesmo não sendo mencionados expressamente neste Memorial. No caso de divergências entre o Memorial e as peças gráficas, deverá ser obedecido sempre o Memorial.

Na conclusão dos serviços a construtora deverá apresentar o "as built" da obra.

A presente especificação de materiais de acabamento, bem como os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

A Contratada será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos.

Caso ocorra alguma alteração a ser feita no projeto devido a fatores quaisquer, deverá imediatamente ser comunicada ao engenheiro fiscal da Prefeitura ou a prepostos autorizados, para ser dada a solução adequada, bem como deverá ser consultado o autor do projeto sobre quaisquer alterações no projeto original.

As marcas comerciais eventualmente especificadas neste Memorial ou no projeto de arquitetura poderão ser substituídas, sempre com aprovação da Prefeitura, por materiais similares, entendendo-se por essas expressões "similares" materiais com as mesmas características de qualidade, natureza, peso, cor, textura, acabamento, etc.

1. ÂMBITOS DOS SERVIÇOS

Caberá a construtora a execução de todas as etapas construtivas dos serviços assim como o fornecimento dos materiais, implementos, acessórios e pertences apresentados em Projeto e equipamentos necessários à



completa execução dos mesmos, além do fornecimento total de mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes.

A mão de obra a ser empregada pela construtora deverá ser idônea, capaz de proporcionar acabamentos tecnicamente perfeitos e esmerados.

O acompanhamento da obra durante todo o seu desenvolvimento será feito por fiscal designado pela Prefeitura. A presença do mesmo, desde o seu assessoramento aos problemas iniciais, na esquematização do cronograma de desenvolvimento da obra, nos pareceres, além do atendimento periódico à obra, garante uma referência de coesão indispensável à concretização global da proposta arquitetônica. Para isso deverá existir na obra um caderno de ocorrências com a finalidade de documentar essa participação, aferição e cobrança.

A obra deverá ser dirigida por um engenheiro ou um arquiteto e mantido no local um mestre competente. Este deverá ser previamente apresentado à Prefeitura, tendo esta o direito, ao seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou oposição em executar as ordens da fiscalização.

Antes do início dos trabalhos a construtora deverá submeter à fiscalização a programação e a tabela dos tempos de atividades, indicando início e fim dos trabalhos específicos a cargo da construtora. Em livro registro diário mantido na obra, à disposição do fiscal, serão anotados os elementos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos, tais como: entrega de materiais manufaturados, anotações diversas da obra, início de serviços auxiliares a cargo da Companhia ou de firmas, etc.

A construtora instalará e manterá em perfeito funcionamento todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todas as instalações de canteiro de serviços compatíveis, nos quais todas as máquinas contendo um kit mitigatório.

Deverá instalar também a placa designativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura e efetuar os pagamentos de impostos e taxas federais, estaduais e municipais que a lei exigir.

Realizar total cumprimento da Resolução Conama nº 307/02.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), exigência da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Lei Complementar Municipal nº 109/2019, devendo ser entregue à Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, obedecendo o conteúdo mínimo previsto em Lei.

Apresentar ao fiscal da obra comprovante de destinação final (CDF), através do sistema MTR-MG, em áreas e/ou empresas certificadas.

Concluídos os serviços, toda a área deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de detritos. Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela construtora todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados inclusive pintura, qualquer que seja a causa que tenha produzido, ainda que esse reparo importe na renovação integral do serviço comprometido.

2. OBJETO

O objeto do presente memorial é a construção de um Ginásio Poliesportivo com área total aproximada de 1.485m², no Centro de Eventos Municipal, localizado em um terreno sito na Rua Maria da Conceição Ribeiro, nº330, bairro Jardim dos Palmares em Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais.

O Ginásio Poliesportivo será construído, conforme estabelecido no projeto nº SRS-G/PRJ/EXE-001-00 e seus componentes (Arquitetônico/Acessibilidade/Fundações/Cálculo Estrutural/ Estrutura Metálica/ Instalações

Hidro Sanitárias e de Águas Pluviais/ Drenagem Pluvial/ Instalações Elétricas e SPDA/ Combate a Incêndio).

3. LOCALIZAÇÃO

Conforme foto obtida em consulta ao Google Earth, em 16 de julho de 2020, para a localização do Centro Municipal de Eventos:



Figura 1 – Localização: Centro Municipal de Eventos, Rua Maria Conceição Ribeiro, nº300, bairro Jardim das Palmeiras – Santa Rita do Sapucaí /MG

4. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O levantamento topográfico Planialtimétrico para a elaboração dos projetos foi fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

5. DESCRIÇÃO DA OBRA

5.1. SERVIÇOS INICIAIS E CANTEIRO DE OBRAS:

O Canteiro de Obras deverá possuir Instalações que atendam à quantidade de operários nela lotados em consonância com os preceitos de Higiene e Segurança e, também, com os da Legislação Trabalhista Vigente. O Canteiro deverá possuir ainda duas salas, sendo uma destinada ao Engenheiro Residente e outra destinada ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

5.2. MOVIMENTO DE TERRA:

A Contratada deverá observar estritamente as cotas de implantação da obra. Os volumes provenientes dos cortes serão utilizados como compensação para o aterro da área de implantação do Ginásio, desde que atenda às seguintes especificações:

5.2.1. O material do Aterro, quando necessário, deverá apresentar CBR- Índice de Suporte Califórnia da ordem de 30% (trinta por cento);

5.2.2. O aterro, quando necessário, será sempre compactado, pelo menos 100% com referência ao ensaio de compactação ou de Proctor, método AASHO (American Association of State Highway Officials) intermediário;



5.2.3. O controle tecnológico da execução de aterros será procedido de acordo com a NBR- 5681/80, controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações (NB-501/77);

5.3. LOCAÇÃO DA OBRA

Logo após a limpeza do local da obra (remoção da vegetação superficial existente) e da execução do terrapleno nivelado, faz-se necessária a locação da obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitam a visualização dos alinhamentos, profundidades e declividades, permitindo a adequada e correta locação de todos os elementos estruturais, elementos arquitetônicos e das instalações complementares. Aconselha-se que a locação seja realizada com aparelho de precisão com o devido auxílio da equipe de topografia. A locação, níveis e prumos devem estar corretos e ser sempre conferidos pois a cobertura será com estrutura em peças metálicas.

5.4. INFRA ESTRUTURA E FUNDAÇÕES

As Fundações profundas serão moldadas “in loco”, perfuradas com hélice contínua e as estaca-brocas serão perfuradas a trado manual. As estacas terão diâmetro mínimo de 25 (vinte e cinco) cm e as estacas brocas com perfuração manual terão diâmetro mínimo de 20 (vinte) cm. Ambas seguirão as especificações contidas no projeto e as instruções abaixo listadas:

5.4.1. O espaçamento das estacas, de eixo a eixo, devem ser de no mínimo, três vezes o diâmetro;

5.4.2. No caso de ocorrência de águas ou solos agressivos, serão adotadas medidas especiais de proteção ao concreto das estacas;

5.4.3. O recobrimento mínimo das armaduras das estacas será de 2,5 cm;

5.4.4. A tolerância admissível para desvio de centro das cabeças das estacas em relação à locação será de 5 (cinco) cm no máximo;

5.4.5. As partes superiores dos fustes das estacas serão ligadas entre si por blocos de fundações de concreto armado, em conformidade com as indicações de projeto;

5.4.6. O concreto para as estacas e outros elementos de concreto armado apresentará um teor mínimo de 350kg de cimento por m³ concreto;

5.4.7. Nas vigas baldrame serão utilizados ferros do tipo CA-50B nos tamanhos e bitolas especificados em projeto com concreto do tipo usinado com resistência característica aos 28 dias de 20Mpa;

5.5. SUPER ESTRUTURA

Na execução da Super Estrutura, além das normas vigentes, será obedecida a condição básica de possuir um rigoroso controle para assegurar-se uniformidade de coloração homogeneidade de textura, regularidade das superfícies e resistência ao pó e às intempéries em geral.

5.5.1. Formas e escoramentos

5.5.1.1. As fôrmas e escoramentos deverão possuir resistência suficiente para não se deformarem sob a ação de cargas e das variações de temperatura e umidade;

5.5.1.2. As formas serão em tábuas de pinho, com reaproveitamento mínimo de duas vezes;

5.5.1.3. Na hipótese de emprego de madeira aparelhada, será efetuada, sobre sua superfície, a aplicação e um agente protetor de forma;

5.5.1.4. A aplicação de agente protetor precederá de 4(quatro) horas no mínimo, ao lançamento do concreto;

5.5.1.5. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm;



5.5.1.6. A posição das formas, prumo e nível, será objeto de verificação permanente, especialmente durante o processo de concretagem. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com emprego de cunhas e escoras;

5.5.1.7. As formas metálicas deverão apresentar-se isentas de oxidação, caso haja opção pelo seu emprego em substituição às de madeira;

5.5.2. Armaduras

5.5.2.1. O recobrimento das armaduras, quando não indicado, obedecerá ao recobrimento mínimo de 2,0 cm;

5.5.2.2. Para garantir os recobrimentos recomendados, serão empregados afastadores de armadura, do tipo “clips” plásticos, cujo contato com as formas de reduz a um ponto;

5.5.2.3. No desenho das armaduras serão previstos “canais” que possibilitem a imersão do vibrador;

5.5.3. Concreto

5.5.3.1. Deverá ser observado rigoroso controle em relação à dosagem e resistência do concreto;

5.5.3.2. A compactação será obtida por vibração esmerada, sendo que a imersão da agulha do vibrador será processada pelos “canais” citados acima;

5.5.3.3. A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão;

5.5.3.4. O período mínimo de vibração será de 20 (vinte) minutos por metro cúbico de concreto;

5.5.3.5. Serão utilizados ferros do tipo CA-50B nos tamanhos e bitolas especificados em projeto com concreto do tipo usinado com resistência característica aos 28 dias de 20Mpa;

5.6. ALVENARIAS E VEDAÇÕES

A vedação será executada em alvenaria de blocos de cimento aparente, nas dimensões indicadas, em estrita

observância aos itens abaixo:

5.6.1. Argamassa

5.6.1.1. As alvenarias serão executadas em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, na proporção de 1:0,5; 8, em observância aos alinhamentos e dimensões determinadas em projeto;

5.6.2. Assentamento

5.6.2.1. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 10mm, e serão rebaixadas a ponta de colher;

5.6.2.2. Para a perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto a que devem se justapor, serão chapiscadas, inclusive a face inferior -fundo- de vigas;

5.6.2.3. Além do chapisco especificado anteriormente, o vínculo entre a alvenaria e os pilares de concreto armado ou metálicos, será garantido também, com “esperas” de ferro redondo anteriores à concretagem ou após a montagem do pilar metálico;

5.6.3. Vergas e Percintas

5.6.3.1. Os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto armado;

5.6.3.2. Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de blocos não calçadas na parte superior, levarão, à guisa de respaldo, percintas de concreto armado;

5.7. IMPERMEABILIZAÇÕES

5.7.1. Embasamento



Os embasamentos de construções ao nível do solo, as paredes perimetrais e internas serão impermeabilizadas desde as fundações, até as alturas a seguir referidas conforme disposto na NBR 12.190/2002 - Seleção da Impermeabilização.

5.7.2. Procedimentos

5.7.2.1. A alvenaria de blocos ou tijolos será executada com argamassa impermeável até a altura de 30 (trinta) cm acima do piso externo acabado;

5.7.2.2. O revestimento impermeável, nas superfícies externas das paredes perimetrais, será executado até a altura de 60 (sessenta) cm acima do piso externo acabado;

5.7.2.3. O revestimento impermeável, nas duas superfícies das paredes internas, será executado até a altura de 15 (quinze) cm acima do piso externo acabado;

5.7.3. Reservatórios - Procedimentos

5.7.3.1. As paredes laterais e do fundo dos reservatórios serão cuidadosamente impermeabilizados pela face interna;

5.7.3.2. A tampa receberá proteção pela face superior externa, quando exposta ao tempo ou águas de lavagem;

5.7.3.3. A impermeabilização dos reservatórios destinados à água potável, será realizada de modo a não comunicar qualquer odor ou gosto à mesma;

5.7.3.4. A impermeabilização das paredes laterais, deverá estender-se até a altura de 30 (trinta) cm, pelo menos, acima do nível máximo d'água;

5.7.3.5. Como providência cautelar, nas paredes laterais, após a conclusão dos serviços de impermeabilização, será deixada uma lâmina d'água de 20 (vinte) cm, no interior do reservatório;

5.8. COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA

As normas para a execução da Estrutura metálica, obedecerão à NBR 8800;

5.8.1. Estrutura Metálica

5.8.1.1. Execução

5.8.1.1.1. A estrutura Metálica da cobertura será executada em perfis de Aço ASTM A36 ou MR 250, com as seguintes

características:

- Limite ao Escoamento: 25 kN /cm²
- Limite à Tração: 40 kN /cm²;

5.8.1.2. Pintura

5.8.1.2.1. Preparo de Superfície: a Estrutura Metálica receberá jateamento abrasivo seco, padrão Sa 2 ½, conforme Norma SIS 0 55900-67, equivalente à ISSO 8501-1: 1988;

5.8.1.2.2. Tinta de Fundo: uma demão de primer resina epóxi poliamida, dois componentes, pigmentada com óxido de ferro, com 40 (+ou -5) m de espessura de película seca;

5.8.1.2.3. Tinta intermediária: Uma demão de tinta de acabamento resina epóxi poliamida alta espessura, dois componentes, com 120 (+ou -10) m de espessura de película seca;

5.8.1.2.4. Tinta de acabamento: uma demão de tinta de acabamento de resina poliuretano alifático, dois componentes, 35(+ou -5) mm de espessura de película seca;

5.8.2. Cobertura



5.8.2.1. A cobertura será executada em telhas metálicas trapezoidal, tipo simples na espessura de 0,5mm com pintura eletrostática na superfície externa;

5.9. REVESTIMENTOS

5.9.1. Paredes

As Paredes internas e externas em alvenaria de bloco de cimento com assentamento aparente e com frisamento das juntas de argamassa. Paredes externas em bloco de cimento (19x19x39) cm e paredes internas com blocos de (14x19x39) cm, conforme projeto. Exceção para as paredes dos banheiros Feminino e Masculino, dos vestiários e dos banheiros para deficientes físicos, que também serão em bloco de cimento (espessura conforme projeto, porém deverão receber chapisco e reboco inclusive no forro, com pintura em tinta óleo duas demãos sem emassamento à meia altura e o restante, inclusive forro, em tinta látex duas demãos sem emassamento.

5.9.2. Pisos

5.9.2.1 Sanitários, Vestiários e Banheiros para PNE

Piso em cerâmica na cor branca 20x30 cm, assentada com argamassa de cimento colante ou argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço volumétrico 1: 0,5: 5, espessura de 2,5cm e rejuntada com argamassa pré-fabricado na cor cinza, sobre contrapiso de concreto não estrutural impermeabilizado espessura 8 cm;

5.9.2.2. Quadra Poliesportiva

Piso em concreto fck 20MPa aos 28 dias espessura 10cm, armado com tela soldada de aço CA-60B, fio 4.2mm, malha (10 x10) cm, polido e pintado com tinta acrílico duas demãos, aplicada com rolo de lã, com faixas de demarcação em tinta acrílica, com faixas de 5cm de largura, aplicada com trincha;

5.9.2.3. Arquibancadas

Piso cimentado desempenado e alisado, sobre lastro de concreto não estrutural;

5.9.2.4. Palco

Piso cimentado desempenado e alisado, sobre capeamento da laje;

5.9.2.5. Pisos externos e demais áreas

Piso em concreto impermeabilizado fck=20MPa, espessura 8cm armado com tela soldada de aço CA-60B, fio 4.2mm, malha (10 x10) cm, sarrafeado e desempenado;

5.10. APARELHOS E METAIS

Todo os aparelhos sanitários serão em cerâmica e os metais sanitários serão do tipo: Modelo / Linha C-45 cromados;

5.11. BANCADAS

Granito cinza Corumbá com 3cm de espessura e com guarnições de 15 cm de altura nas paredes adjacentes à bancada;

5.12. LOUÇAS

Louça Branca de 1ª qualidade modelo similar ao da Linha Azaléa para os vasos sanitários e para as cubas de sobrepor;

5.13. DIVISÓRIAS

Divisórias sanitárias em granilite com espessura de 3cm assentadas com argamassa de cimento e areia traço volumétrico 1:3;

5.14. PORTAS

**5.14.1. Sanitários e Vestiários**

Portas em Compensado Liso à prova d'água com batentes nas dimensões especificadas em projeto;

5.14.2. Internas

Portas em madeira de uma folha e acabamento em verniz fosco (3 demãos);

5.14.3. Entrada Principal

Portão de correr em chapa metálica, uma folha, com rodízios e trilho de piso com pintura em esmalte sintético (2 demãos);

5.14.4. Saída de Emergência

Porta corta fogo de duas folhas com largura de 2,0m e altura de 2,10m;

5.15. DIVISÓRIAS

Divisórias sanitárias em granilite com espessura de 3cm assentadas com argamassa de cimento e areia traço volumétrico 1:3;

5.16. JANELAS

Todas em caixilho de ferro tipo basculante com pintura em esmalte duas demãos. Dimensões conforme projeto;

5.17. BATENTES E GUARNIÇÕES

5.17.1. Batentes de 5x20 cm e guarnições 1x5 cm de peroba com acabamento em verniz fosco duas demãos para as portas instaladas em paredes com bloco de 19x19x39cm;

5.17.2. Batentes de 5x15 cm e guarnições de 1x5 cm de peroba com acabamento em verniz fosco duas demãos as portas instaladas em paredes com bloco de 14x19x39cm.

5.18. FERRAGENS

Fechaduras similar ao da Linha "Quadrata" com roseta e acabamento cromado;

5.19. PEITORIS E SOLEIRAS

Sob medida conforme especificado no projeto em placas de granito cinza corumbá com 2 cm de espessura;

5.20. VIDROS**5.20.1. Sanitários, Vestiários**

Vidro cristal comum espessura 4mm em caixilho com baguetes metálicos e duas de mãos de massa para fixação;

5.20.2. Demais ambientes

Vidro cristal comum espessura 4mm em caixilho com baguetes metálicos e duas de mãos de massa para fixação;

5.21. RUFOS E CALHAS

Em chapa galvanizada nº26 com pintura de primer em duas demãos;

5.22. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Executadas com fios do tipo antichama com dimensões especificadas em projeto. As luminárias serão para lâmpadas tipo incandescente e fluorescente nas diversas dependências e do tipo Vapor Metálico para a quadra, conforme projeto;

**5.23. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Executadas com tubos de PVC específicos para água e esgoto nas dimensões especificadas em projeto. Deverão ser seguidas as instruções de instalação do fabricante;

5.24. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Executadas com tubos metálicos específicos para sistema de proteção contra incêndio e pânico nas dimensões especificadas em projeto. Deverão ser seguidas as instruções de instalação do fabricante para os tubos e bombas. Os equipamentos (extintores, boteira, campainhas, etc.) e as sinalizações serão instalados na conformidade com o especificado em projeto;

5.25. ACESSIBILIDADE

Equipamentos, proteção, sinalização, rotas de piso tátil, demarcação de vagas, placas em braile deverão ser instalados conforme as especificações de projeto.

5.26. LIMPEZA GERAL DA OBRA E DESMOBILIZAÇÃO

Assim que terminados os serviços de acabamento da obra deverá ser feita sua limpeza total, retirando todo material excedente e equipamentos utilizados na sua realização. Serrão executados testes de funcionamento de todas as instalações e sistemas instalados. Somente após estas ações, as obras serão tidas como finalizadas, mantendo-se todas as garantias legais de qualidade e funcionamento. Assim que finalizados todos os serviços será realizada a desmobilização total da obra. Deverão ser retiradas as sinalizações, tapumes, máquinas e equipamentos utilizados;

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações que por ventura sejam propostas, deverão ter aprovação prévia da fiscalização, mediante apresentação de justificativas da necessidade ou conveniência das mesmas. A fiscalização reserva-se o direito de fazer alterações no plano proposto para execução das obras de águas pluviais desde que não venham a prejudicar os serviços em andamento.

7. PROJETOS

Os documentos citados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG à CONTRATADA:

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		
NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	TAM.
01 Drenagem Pluvial (1)	PLANTA DE DRENAGEM PLUVIAL	A1
01 Proj. Elétrico	PLANTA DE PROJETO ELÉTRICO	A1
02 Proj. Elétrico	PLANTA DE PROJETO ELÉTRICO 2	A1
01 Proj. PSCIP	PLANTA DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	A1
02 Proj. PSCIP	PLANTA DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO 2	A1
03 Proj. PSCIP	PLANTA DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO 3	A1
04 Proj. PSCIP	PLANTA DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO 4	A1
SRS-G-PRJ-PCE-01	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL	A1

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

SRS-G-PRJ-PCE-02	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 2	A1
SRS-G-PRJ-PCE-03	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 3	A1
SRS-G-PRJ-PCE-04	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 4	A1
SRS-G-PRJ-PCE-05	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 5	A1
SRS-G-PRJ-PCE-06	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 6	A1
SRS-G-PRJ-PCE-07	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 7	A1
SRS-G-PRJ-PCE-08	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 8	A1
SRS-G-PRJ-PCE-09	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 9	A1
SRS-G-PRJ-PCE-10	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 10	A1
SRS-G-PRJ-PCE-11	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 11	A1
SRS-G-PRJ-PCE-12	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 12	A1
SRS-G-PRJ-PCE-13	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 13	A1
SRS-G-PRJ-PCE-14	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 14	A1
SRS-G-PRJ-PCE-15	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 15	A1
SRS-G-PRJ-PCE-16	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 16	A1
SRS-G-PRJ-PCE-17	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 17	A1
SRS-G-PRJ-PCE-18	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 18	A1
SRS-G-PRJ-PCE-19	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 19	A1
SRS-G-PRJ-PCE-20	PLANTA DE PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL 20	A1
SRS-G-PRJ-ACE-001	PLANTA DE ACESSIBILIDADE	A1
SRS-G-PRJ-ARQ-01	PLANTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO	A1
SRS-G-PRJ-ARQ-02	PLANTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO 2	A1
SRS-G-PRJ-ARQ-03	PLANTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO 3	A1
SRS-G-PRJ-ARQ-04	PLANTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO 4	A1
SRS-G-PRJ-ARQ-05	PLANTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO 5	A1
SRS-G-PRJ-ARQ-06	PLANTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO 6	A1
SRS-G-PRJ-ARQ-07	PLANTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO 7	A1
SRS-G-PRJ-SPD-001 (1 de 2)	PLANTA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	A1
SRS-G-PRJ-SPD-001 (2 de 2)	PLANTA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS 2	A1
SRS-G-PRJ-PEM-001-01	PLANTA DE ESTRUTURA METÁLICA	A1
SRS-G-PRJ-PEM-001-02	PLANTA DE ESTRUTURA METÁLICA 2	A1
SRS-G-PRJ-HID-001	PLANTA DE PROJETO HIDRAÚLICO	A1
SRS-G-PRJ-HID-002	PLANTA DE PROJETO HIDRAÚLICO 2	A1
SRS-G-PRJ-HID-003	PLANTA DE PROJETO HIDRAÚLICO 3	A1
SRS-G-PRJ-HID-004	PLANTA DE PROJETO HIDRAÚLICO 4	A1
PROJETO	MEMORIAL DE CÁLCULO	A4
ORÇAMENTO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	A4
ORÇAMENTO	PLANILHA ORÇAMENTARIA	A4
ORÇAMENTO	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	A4

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**8. ORÇAMENTO BASE**

O orçamento baseando-se nos custos unitários dos serviços e quantitativo previsto a serem executados, conforme planilhas em anexo.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES

As demais informações técnicas constam dos Arquivos Técnicos elaborados pela projetista e disponibilizados como anexo deste Memorial.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de Setembro de 2021.

Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Mário Marques Ribeiro
Eng. Civil CREA 48900/D



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I - D: PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

D - PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA:

O arquivo referente à Planilha Quantitativa Orçamentária está disponibilizado em "ARQUIVOS TÉCNICOS".



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I - E: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

E - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O arquivo referente ao Cronograma Físico Financeiro está disponibilizado em "ARQUIVOS TÉCNICOS".



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de identidade N.º _____ e CPF sob N.º _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe TODOS OS PODERES necessários ao fiel cumprimento deste.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ
N.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
.....
....., portador (a) da Carteira de Identidade
N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do
Art. 27, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos em qualquer trabalho.**

Obs.: Quando for o caso declarar: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Preencher, imprimir e anexar a planilha dada como modelo de proposta, disponibilizada com os demais Arquivos Técnicos)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

Segue anexa nossa planilha/proposta que contém todos os itens constantes da Planilha Orçamentária:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

_____, ____ de _____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

OBS.: Solicitamos à empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, em atendimento ao estabelecido no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021, que a empresa, CNPJ N.º, empreendeu Visita Técnica ao local onde será realizada a obra, objeto da Licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do Servidor que acompanhou a Visita

DADOS DO TÉCNICO VISITANTE:

Nome:

CREA: Cargo na empresa:

Assinatura do Técnico Visitante

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, em atendimento ao estabelecido no Edital do Processo Licitatório em tela, que dispensou por completo a Visita Técnica para elaboração de proposta, entendendo suficientes as informações obtidas pelo referido Edital, e, portanto, *responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.*

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF N.º e RG N.º, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 184/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93; com o Decreto Federal N.º 9.412/2018; com a Lei Complementar N.º 123/2006; com o Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e com as demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orcamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Edital deste Processo

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



Licitatório, com todos os seus Anexos, e ainda, conforme a Proposta vencedora da Licitação, *que integram este Contrato, independente de transcrição.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por até 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.

2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social diretamente à Contratada, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

4.2. Da Realização do(s) Serviços(s):

4.2.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.2.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação Prévia de Início da Obra (*conforme item 18.2 da NR 18*).

4.2.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

4.2.3. Deverão ser observados todos os prazos constantes do Cronograma Físico Financeiro.

4.2.3.1. *O prazo de execução total máximo dos serviços é de 270 (duzentos e setenta) dias*, conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviço *expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*.

4.2.4. A empresa contratada, *em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço*, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

4.2.5. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$** (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos, observados os valores ofertados pela contratada em sua proposta, a saber:

5.1.1. Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

5.2. As despesas decorrentes desse Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02 13 01 08 244 2702 1.261 449051 -646 - SEDESE - CONVENIO SEDESE Manutenção do Convênio N° 1481001080/2020 SEDESE // Obras e Instalações.

02 13 01 08 244 2702 1.261 449051 -647 - RECORD - Manutenção do Convênio N° 1481001080/2020 SEDESE // Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Dado o prazo de execução da obra objeto deste Processo Licitatório, **não haverá reajuste de preços.**

6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após **medições quinzenais** dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com os fiscais designados;

7.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário;

7.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;



- 7.4. Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;
- 7.5. Aceita a medição, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, *que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.*
- 7.6. O acompanhamento da execução da obra será efetuado por Servidor(es) que detenha(m) conhecimento e habilitação técnica, e cuja finalidade específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.
- 7.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.
- 7.8. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.
- 7.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, de certidões que comprovem a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 7.10. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2. Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados;
- 8.3. Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do projeto na execução do serviço;
- 8.4. Manter Diário de Obras e Diário Fotográfico para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:
- 8.4.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção.
- 8.4.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.
- 8.4.3. Andamento geral da obra e outras informações.
- 8.5. Exercer o mais rigoroso controle tecnológico da obra;
- 8.6. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital;
- 8.6.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada;
- 8.6.1.1. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico;



- 8.6.1.2. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;
- 8.7. Instalar a placa de identificação da obra, em modelo disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 8.8. Instalar todas as dependências e repartições referentes a higiene e segurança do trabalho;
- 8.9. Arcar com todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;
- 8.10. Obter, quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;
- 8.11. Executar o isolamento do local, de modo a garantir a segurança de transeuntes;
- 8.12. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.13. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- 8.14. Responsabilizar-se por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos, mantendo serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega;
- 8.15. Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- 8.16. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis;
- 8.17. Refazer corretamente os serviços rejeitados pela fiscalização, tais como a recusa de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada, e em tempo hábil, de modo que não prejudique o cronograma dos serviços, arcando a contratada com todo o ônus decorrente do fato;
- 8.18. Retirar do local, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;
- 8.19. Manter à frente dos serviços Responsável Técnico devidamente habilitado, e mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e disponibilizar pessoal especializado de comprovada competência para a realização da obra;
- 8.20. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;
- 8.21. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e



Vigilância, mantendo os operários, empregados ou subcontratados da CONTRATADA devidamente uniformizados, e utilizando equipamentos de segurança, tais como: luvas, capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, botas de segurança, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários de acordo com a tarefa a ser realizada, além de portarem permanente e visivelmente crachá de identificação com nome da CONTRATADA, cargo e/ou função, e retrato do empregado;

8.22. Instalar os necessários EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, respeitando as prescrições da NR-18 e da Portaria N.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;

8.23. Fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, uniformes e demais insumos necessários à consecução do Objeto licitado;

8.24. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;

8.25. Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24;

8.26. Cumprir a Resolução CONAMA 307/2020, bem como a Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, igualmente observando as demais exigências quanto à geração, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos ou rejeitos, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a empresa subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso, e sendo obrigatória a apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) e do Comprovante de Destinação Final dos Resíduos (CDF), ambos emitidos via Sistema MTR-MG;

8.27. Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), exigência da Lei Federal N.º 12.305/2010 e da Lei Complementar Municipal N.º 109/2019, devendo ser entregue à Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, obedecendo o conteúdo mínimo previsto em Lei;

8.28. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

8.29. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.30. Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;

8.31. Assegurar a tomada das precauções inerentes aos processos de mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargas, quer quanto às exigências técnicas operacionais como as relativas à segurança dos operadores e usuários;

8.32. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;



8.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados;

8.34. Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura e edificações;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.4. Disponibilizar Responsável Técnico para fiscalização da obra, do cumprimento do memorial descritivo e do cronograma físico financeiro.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.6. Executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, Inc. I, a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da



proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.2.1. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início das obras;

12.2.2. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

12.2.3. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento de cada uma das exigências formuladas pela Fiscalização*;

12.2.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

12.2.4.1. O Valor máximo da multa não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato;

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, por inexecução parcial, considerada no período entre vinte e um a quarenta dias de atraso;

12.2.5.1. O Valor máximo da multa não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato;

12.2.6. Multa de 10% sobre o valor inicial do Contrato, por inexecução total, considerada no quadragésimo primeiro dia de atraso na entrega da obra.

12.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

12.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

12.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

12.6. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.6.3.1. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

12.6.3.1.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

12.6.3.1.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.6.3.1.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

12.6.3.1.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

12.6.3.1.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



13.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3. O atraso injustificado do início da obra;

13.1.4. A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

13.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

13.1.10. A dissolução da sociedade;

13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.13. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

14.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3. Integram este Contrato, *independente de transcrição*, o Edital deste Processo Licitatório, seus Anexos e a proposta vencedora.

14.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

14.5.1. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

14.5.2. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IX - ARQUIVOS TÉCNICOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 184/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2021

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

ARQUIVOS TÉCNICOS